



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### ESTUDOS TÉCNICOS Nº 425

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(PORT. TRE/MA 205/2023)

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O TRE-MA promove vários eventos no decorrer do ano, tais como: solenidades de posse de novos membros, Congresso de Direito Eleitoral, aposição de fotografias em galeria de membros, reuniões, diplomações, lançamentos e desenvolvimento de projetos institucionais do TRE-MA, inaugurações de fóruns eleitorais no interior do estado, dentre outros.

1.2. É importante mencionar que este Regional não dispõe de espaço físico para os eventos de grande porte (acima de 200 pessoas), além de não possuir equipamentos e pessoal especializado - em quantidade suficiente - para desenvolver determinadas atividades relativas à organização de eventos, cujo desenvolvimento não se enquadra nas atividades fins deste Tribunal, além do caráter eventual destas demandas.

1.3. Ressaltamos ainda que não há, no quadro de pessoal do TRE-MA, profissionais específicos das áreas de mestre de cerimônias, coordenação de eventos, recepcionistas e outros.

1.4. É fato que, em ações de mais longa duração, o intervalo é fundamental para garantir disposição e concentração. O coffee break oferecido no intervalo de sessões plenárias prolongadas para os magistrados, possibilita a retomada das atividades em condições mais adequadas ao desempenho de suas funções e tornando os trabalhos mais produtivos. Especificamente nesse caso, dependendo da pauta, a duração dessas sessões podem estender-se muito além do seu tempo normal, sendo necessário um lanche para os magistrados que não podem se ausentar do local.

1.5. Pelos motivos expostos, justifica-se a necessidade da contratação ora pretendida, de modo a viabilizar a organização dos eventos institucionais, uma vez que o TRE-MA não dispõe de recursos humanos e materiais para executar diretamente tais atividades, bem como, o fornecimento de um coffee break aos magistrados que não podem se ausentar do local das sessões muito prolongadas.

## **2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

2.1. Promover a execução das demandas/eventos dentro dos padrões necessários, utilizando de forma otimizada e responsável os recursos disponíveis, em alinhamento com o objetivo de gestão e inovação contido no Plano Estratégico TRE-MA – 2021 – 2026: APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

2.2. A despesa está prevista na proposta orçamentária aprovada para 2023, bem como no Planejamento Anual Contratações para o presente exercício.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Trata-se de serviço não continuado, uma vez que visa a atender demandas de caráter eventual, relativas à organização de eventos institucionais, conforme descrito no item 1 deste estudo, de modo que a (s) empresa(s) contratadas devem demonstrar aptidão técnica e econômica para sua execução, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021.

3.2. As especificações mínimas necessárias para o atendimento da necessidade estão descritas no doc. 1838009, deste SEI.

3.3. A critério exclusivo do TRE-MA, as instalações, mobiliários, equipamentos e serviços relacionados no documento acima poderão ser solicitados no todo ou em parte, nos quantitativos necessários, a depender da complexidade do evento.

3.4. As empresas organizadoras de eventos que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos devem ser cadastradas obrigatoriamente no Ministério do Turismo – CADASTUR (exigência da Lei nº. 11.771/08), devendo apresentar a Certidão respectiva.

3.5. Com relação aos itens de alimentação, se a licitante dispuser de fabricação própria será exigida a Licença da Vigilância Sanitária atualizada da licitante. Se a licitante for empresa organizadora de eventos, cujo ramo de atividade destine-se a serviços de alimentação para eventos, recepções, feiras, serviços de buffet, organizações de feiras, congressos, exposições e similares: será exigida declaração, emitida pela licitante, indicando a empresa fornecedora dos produtos e Licença da Vigilância Sanitária atualizada da empresa(s) fornecedora(s) dos produtos.

3.6. Os profissionais alocados para a execução dos serviços devem ser devidamente capacitados e possuir ampla experiência na execução das atividades.

3.7. O modelo de execução, bem como os prazos a serem observados pela contratada serão definidos no Termo de Referência, levando-se em consideração cada atividade ou fornecimento.

3.8. Somente será admitida a subcontratação de parcela acessória à obrigação principal e desde que previamente autorizado por escrito pela Contratante.

3.9. Os eventos serão realizados em São Luís e Região metropolitana, em sua maioria, podendo acontecer, também, em municípios do interior do Estado do Maranhão.

3.10. Com relação aos materiais gráficos solicitados, a fim de garantir que estejam de acordo com o solicitado pelo TRE/MA, será exigida a apresentação de protótipo a ser aprovado pela ASCER antes da

respectiva impressão, nos termos a serem previstos no Termo de Referência.

3.11. Quanto aos itens de alimentação, com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades do TRE/MA, durante a fase de licitação, será exigida, da primeira colocada provisoriamente, apresentação de amostras, para aferição da qualidade dos produtos, de acordo com os critérios de avaliação a serem definidos no Termo de Referência. A exigência de amostra se justifica tendo em vista a ocorrência de experiências pregressas negativas no fornecimento de itens de alimentação, as quais comprometeram o nível do evento e para que seja evitado que fatos dessa natureza aconteçam novamente.

3.12. Para fins de mitigação de riscos relacionados à contratação, a contratada deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de eventual aplicação de multa compensatória, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, nos termos a serem definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.13. A ata de registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.14. Para atender aos critérios de sustentabilidade, nos termos da Portaria nº 271/2022 do TRE/MA, a empresa prestadora dos serviços deverá fazer o descarte adequado do óleo de cozinha, caso haja sua utilização no preparo de alimentos fornecidos ao Tribunal, sendo vedado que este seja despejado na rede de esgoto do local destinado à realização do evento. Para os materiais gráficos, embalagens e acondicionamento de produtos, deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais recicláveis. Tais medidas visam promover o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental nas contratações realizadas por este órgão.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade a ser adquirida reflete a necessidade do tribunal para atender às demandas de sessões ordinárias presenciais de longa duração e solenes de homenagem, bem como, no ingresso de novos membros da corte eleitoral e eventos como reuniões com órgão externos, eleições, seminários e palestras a serem realizadas pelo TRE-MA. O quantitativo foi estimado para o período de 12 meses, de acordo com o histórico de itens empenhados nos últimos anos e nas ARPs vigentes (Docs. 1837967 e 1837970, respectivamente) e necessários para a organização dos referidos compromissos institucionais.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1. Considerando a natureza do objeto e o mercado do setor de organização de eventos, verifica-se que as empresas existentes no ramo podem atuar de forma setORIZADA de acordo com a especialidade dos serviços. Assim, entendemos que a modelagem de agrupamento dos itens na contratação de empresas para a realização de eventos e serviços de cerimonial, seria a mais adequada, pois do contrário haveria prejuízo para o conjunto da solução. Vejamos:

5.1.1 Os itens foram agrupados em lotes levando-se em conta a segmentação do mercado no ramo, ou seja, o mercado de eventos conta com a atuação de empresas especializadas em cada um dos grupos a serem

contemplados: recursos humanos, locação de espaço físico, alimentação e bebidas, confecção de materiais, decoração e ambientação, equipamentos e serviços. Cumpre demonstrar que um eventual fornecimento de itens que compõem cada grupo por empresas diversas causaria significativo prejuízo para o conjunto da solução a contratar. No que diz respeito ao objeto da presente licitação, é imprescindível que os eventos promovidos por este Tribunal (ex.: diplomações, inaugurações, lançamento de projetos institucionais) contem com uma padronização nos serviços envolvidos em sua organização. Quanto maior o número de fornecedores, maior a chance de algum ou alguns deles, dentro de um conjunto, descumprir ou atrasar o fornecimento de algum item essencial, o que pode ser irreparável em se tratando de organização de eventos, uma vez que estes têm dia e horário certos para ocorrer, presença de público externo, autoridades e necessidade de que a execução das atividades seja realizada de forma coordenada e homogênea. Além disso, percebe-se que existe palpável interdependência entre os itens agrupados, quanto a vários aspectos abaixo descritos:

**Lote 1 - Recursos Humanos:** Em um mesmo evento, é comum o Tribunal utilizar-se concomitantemente dos serviços de vários tipos de profissionais de apoio. Assim, faz-se necessário que a apresentação do pessoal em serviço seja padronizada, tanto no que diz respeito a vestimentas, trato com o público, treinamento, integração entre a equipe de colaboradores e gerência de suas atividades, o que só seria possível mediante o gerenciamento e coordenação de um único fornecedor. Além disso, poderia se evitar ou mitigar a ocorrência de situações em que houvesse a falta de algum colaborador por inadimplemento da obrigação por parte uma das empresas contratadas. Tal situação poderia ser irreparável para a organização e sucesso do evento.

**Lote 2 - Locação de espaço físico:** Existindo a possibilidade de em um mesmo evento o Tribunal necessitar de mais de um espaço físico dentre os elencados no grupo 2 (por exemplo, um auditório, uma sala de reunião, dentro ou fora de ambiente hoteleiro), o gerenciamento de tais itens por empresas diversas pode acarretar um empecilho intransponível para a realização satisfatória e confortável do evento, podendo inclusive impossibilitar sua realização em um único local (por exemplo: se o fornecedor do auditório for um e o da sala de reunião for outro).

**Lote 3 - Alimentação e bebidas:** Esse grupo abrange o fornecimento de “coffee break”, coquetel, água e café, ou seja, itens do ramo de alimentação comumente utilizados nos eventos do TRE. Da mesma forma que os grupos anteriores, entendemos que o fornecimento de todos os itens por uma mesma empresa não somente facilitaria o gerenciamento do contrato, mas evitaria percalços como atraso ou falta na entrega de algum deles. Além disso, deve-se observar um padrão de qualidade em todos os itens adquiridos. Como em um evento faz-se necessário que as ações sejam bem orquestradas especialmente em razão de cumprimento de horários previamente agendados, a contratação de um único fornecedor mitiga o risco de descompasso no fornecimento.

**Lote 4 - Confecção de materiais:** Da mesma forma dos lotes anteriores, os itens descritos no grupo 04 guardam interdependência. São itens que abrangem tanto o material gráfico a ser ofertado aos participantes (crachá, pasta, pulseira) quanto o material de identidade visual (banner, painel, etc.) do evento. Assim, entendemos que o fornecimento de tais itens em uma mesma ocasião por empresas diversas poderá ocasionar prejuízos à sua padronização, especialmente quanto à estética visual e acabamento do material, bem como gerenciamento de prazo de entrega, dentre outros percalços já relatados nos outros lotes, como inadimplemento de algum dos fornecedores, comprometendo o conjunto da solução.

**Lote 5 - Decoração e ambientação:** Quanto a este grupo, pode-se vislumbrar facilmente a necessidade do agrupamento realizado. Trata-se de itens decorativos, que da mesma forma que os demais, podem fazer-se necessários em um mesmo evento (ex.: arranjos e tapetes de vários tamanhos, toalhas, mesas e cadeiras etc.) e que demandam, pela sua finalidade, padronização estética e homogeneidade quanto à qualidade e

acabamento, sob pena de comprometer a própria harmonização da apresentação do evento. Não restam dúvidas de que as atividades de decoração e ambientação envolvidas em um evento ou cerimônia necessitam de coordenação única, a fim de que sejam gerenciados os horários de entrega e recolhimento dos objetos, sua padronização, disposição dos itens no ambiente físico, harmonização de cores, dentre outros aspectos.

Lote 6 - Equipamentos e serviços: No presente grupo, encontram-se descritos os itens que compõem a parte de equipamentos audiovisuais, incluindo aqueles indispensáveis para o alcance da própria finalidade do evento. Como nos grupos anteriores, faz-se imprescindível que o seu gerenciamento seja único, pois os sistemas e equipamentos utilizados necessitam de perfeita integração para que funcionem perfeitamente. Vislumbra-se a interdependência entre, por exemplo, os microfones e o sistema de som, a tela de projeção e o projetor multimídia, o isolamento necessário para a execução do serviço e assim por diante. De forma que o gerenciamento de tais itens por fornecedores diversos pode comprometer a realização satisfatória do evento em seu conjunto.

5.2. Diante dos motivos acima expostos, fica evidente que a adjudicação por item dos recursos a serem utilizados na organização de um evento pode trazer significativo prejuízo para o conjunto da solução. Em todos os lotes vemos a necessidade de padronização, harmonização e articulação e coordenação de atividades especializadas, as quais devem ocorrer de forma articulada, obedecendo a dias e horários previamente agendados, não sendo admissível improvisos, atrasos e adiamentos de última hora.

5.3. Além disso, levando-se em consideração que as empresas atuantes no mercado, pela sua peculiaridade, costumam trabalhar com o fornecimento de vários itens para um mesmo evento, serviço que abrange não apenas a entrega, mas a logística de montagem, realização de testes, treinamento de pessoal e recolhimento dos itens e equipamentos utilizados, a reunião desses serviços em grupos especializados tem o condão de tornar mais atrativa a competição por cada um dos grupos além de não comprometer a competitividade, considerando que atingiria todas as empresas que atuam no mesmo “nicho” de mercado.

**5.4. Analisando outras contratações, verificamos que essa modelagem de licitação costuma ser utilizada por outros órgãos no setor de eventos, trazemos como exemplos, o Pregão Eletrônico nº 22/2022 – SRP do Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, o Pregão Eletrônico 5/2022 do Conselho Federal de Administração e demais constantes do Doc. nº. 1837951.**

Acrescentamos ainda, que referida modelagem foi o adotado na licitação anterior de mesmo objeto, realizada por este órgão, não tendo havido manifestação contrária à sua regularidade (SEI nº. 0000856-92.2022.6.27.8000).

5.5. Ressaltamos que os eventos e cerimônias realizadas pela Justiça Eleitoral estão diretamente relacionados ao alcance e divulgação de sua missão institucional, motivo pelo qual uma organização bem coordenada faz-se essencial.

## 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1 O **custo máximo estimado da presente contratação é de R\$ 1.061.908,91** (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e oito reais e noventa e um centavos), obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, além de contratações públicas e ata de registro de preços vigente neste TRE/MA, conforme planilha constante do Doc. nº. 1837930. Esclarecemos que, apesar de reiteradas solicitações de cotação de

preços com fornecedores, tanto locais como de outros Estados, não obtivemos mais respostas das empresas contatadas. Ressaltando que serão contratados apenas os itens necessários de acordo com cada evento, limitado ao orçamento destinado à contratação de eventos.

6.2 Após análise crítica realizada por esta unidade solicitante, os preços que não se encontravam condizentes com os praticados no mercado, levando em consideração o coeficiente de variação entre os valores coletados, não foram utilizados para formulação do custo médio estimado e encontram-se na planilha com ~~TACHADO~~.

6.3 Para análise crítica dos dados coletados e desconsideração de valores tidos como inexequíveis ou excessivamente elevados, adotou-se o método estatístico do coeficiente de variação, que representa a variabilidade dos dados em relação à média. Quanto maior for o coeficiente de variação, mais heterogêneo é o conjunto de dados. Considerou-se, para indicação de um conjunto de dados razoavelmente homogêneos, um coeficiente de variação menor ou igual a 25%, exceto nos itens 2, 27, 34, 41, 48, 51, 55 e 59 pois, apesar de reiteradas pesquisas, os coeficientes das amostras obtidas alcançaram, respectivamente, 29%, 27%, 27%, 26%, 26%, 49%, 32% e 28%.

6.4. Para alcance do custo estimado de contratação, foram utilizadas como metodologia de cálculo tanto a média aritmética, considerando a homogeneidade dos dados encontrados, como, para determinados itens, optamos por utilizar a mediana entre os parâmetros pesquisados, de modo a afastar a possibilidade de sobrepreço.

6.5. Vale destacar que, tendo em vista a pandemia iniciada em 2020, os preços de um modo geral subiram bastante. Dessa forma, através de uma criteriosa análise dos valores coletados, alguns preços ainda que mais baixos, foram necessariamente descartados no momento de formação da média de preços desta contratação.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Contratação de serviços especializados de organização de eventos, englobando disponibilização de recursos humanos, locação de espaço físico, fornecimento de alimentação e bebidas, confecção de materiais gráficos, decoração e ambientação, equipamentos e serviços audiovisuais, por meio de licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, sob a regência da Lei 14.133/2021.

7.2. A contratação soluciona o problema deste Regional não dispor de espaço físico para os eventos de grande porte (acima de 200 pessoas), além de não possuir equipamentos e pessoal especializado - em quantidade suficiente - para desenvolver determinadas atividades relativas à organização de eventos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. Em razão das peculiaridades dos serviços envolvidos no setor de eventos, os quais demandam a execução de atividades articuladas, coordenadas e interdependentes, a modelagem por agrupamento de itens conforme a especialidade, para a contratação de empresas para a realização de eventos e serviços de cerimonial se mostra a mais adequada para atender às necessidades deste Tribunal, pois do contrário haveria prejuízo para o conjunto da solução, **de acordo com as justificativas detalhadas no tópico 5.**

8.2. Corroborando com as razões referidas acima, a grande quantidade de itens a serem contratados, a quantidade de vezes em que serão necessários contratar e a forma de controle de todas essas contratações em cada evento dentro do período de vigência (12 meses), torna inviável licitar cada item separadamente, pois, considerando a quantidade de empresas que poderiam vencer em cada item, geraria um grande entrave no momento de lidar com todas as empresas vencedoras, articular e coordenar as atividades, apurar responsabilidades e solicitar itens para cada uma delas para realizar um mesmo evento.

8.3. Assim, entendemos que a contratação por lotes é a que mais atende às necessidades deste Regional no quesito eventos, mostrando-se adequada para assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e evitar prejuízos para o conjunto da solução.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Promover, da melhor forma possível, os eventos que forem da necessidade do Tribunal para reforçar positivamente a imagem da instituição.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se faz necessária adaptação no ambiente da instituição, tampouco realização de treinamento de servidores para pôr em prática os resultados pretendidos com a contratação e realizar a gestão satisfatória dos contratos.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Visando diminuir os impactos ambientais desta contratação, a empresa prestadora dos serviços deverá fazer o descarte adequado do óleo de cozinha, caso haja sua utilização no preparo de alimentos fornecidos ao Tribunal, sendo vedado que este seja despejado na rede de esgoto do local destinado à realização do evento. Para os materiais gráficos, embalagens e acondicionamento de produtos, deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais recicláveis.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por tudo que fora exposto acima, declaramos que há plena viabilidade para a contratação, visto se tratarem de serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado e prestados por diversos fornecedores. A despesa está prevista na proposta orçamentária aprovada para 2023, bem como no Planejamento Anual Contratações para o presente exercício.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GOMES DA SILVA**, Técnico Judiciário, em 04/04/2023, às 20:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1838025** e o código CRC **E32DAF7F**.

0003819-39.2023.6.27.8000	1838025v2
---------------------------	-----------